LEI Nº 1.947/2006

"Modifica a Estrutura Administrativa do Município de Alto Araguaia e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Alto Araguaia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, os cargos especificados no ANEXO – I desta lei .

Art. 2º - Os cargos criados nos termos desta lei são em comissão, e serão providos por admissão livre e discricionária do Chefe do Poder Executivo, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecido os requisitos estabelecidos para cada cargo.

Art. 3º - Os recursos necessários ao custeio dos cargos objetos desta lei, caso necessário, serão objeto de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2006.

Art. 4º - A descrição de cada cargo criado por esta lei, será objeto de regulamento expedido, sob a espécie de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - O enquadramento nominal de qualquer cargo criado por lei se dará, indelegavelmente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT., 06 de janeiro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I

Quant	Descrição do cargo	Requisitos	CHS	Remuneração	
				Tipo	Valor
01	Administrador Hospitalar	Nível superior – Administração de empresas, especialização em administração hospitalar, conhecimento de informática.	40	DASE	5.160,00
01	Coordenador de Farmácia Hospitalar	Nível Superior – Farmácia, inscrição no CRF, conhecimento em informática	40	DASE	2.300,00
01	Coordenador de Faturamento Hospitalar	2º completo, experiência administrativa e informática	40	DASE	2.000,00
01	Coordenador de Nutrição Hospitalar	Nível Superior, conhecimento em informática.	40	DASE	1.300,00